



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

LEI Nº 1072/2005

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei 1072.

EMENTA : Dispõe sobre a Concessão de Aumento dos vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e Dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 15,385% (quinze virgula, trezentos e oitenta e cinco por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Maraial, que recebem até 01 (um) salário mínimo R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento anual do Município para o exercício financeiro respectivos;

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2005. .

GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE MAIO DE 2005.


José Pereira da Silva Filho
Prefeito

Rua: Dr. José Higino, s/n – Centro - CNPJ 10.193.332/0001-93 – Fone/Fax: (081) 3683-1031 / 1012 / 1061
CEP 55.405-000 – MARAIAL – PE E-mail: maraial.pe@ig.com.br